



**Data:** 11/10/2024  
**Objeto:** DECISÃO CCD Nº: 2

**Hora:** 15:00  
**Doc. Nº:** 2.12

**Para:** Nuno Pinto # 36 Lic. PT24/ 9143

O Colégio de Comissários tendo convocado o concorrente nº 36 e ouvido a representante do mesmo, a Sra. Sara Bessa, ponderou os factos relatados pelo mesmo e determinou o seguinte:

**Piloto – Nuno Pinto e Carro Nº: 36**

**Hora:** 13:57 - PEC 5

**Secção:** Reconhecimentos

**Facto:** *Reconhecimento em sentido contrário.*

**Infração:** Art.º 16.1 das Prescrições Específicas de Ralis 2024.

**Decisão:** Multa de 100,00€ suspensa pelo período de 6 meses.

**Motivo:** A representante do concorrente justificou que numa ligação para uma PEC por erro entrou numa estrada sem se dar conta que esta já fazia parte da PEC 5, só tendo consciência do facto após ter chegado ao local de partida da referida PEC.

Reconhecem o erro, alegou que não foi intencional, e sem interesse de ganhar vantagem competitiva.

Os comissários desportivos referiram que a regulamentação é clara quanto ao facto em causa. Decidiram assim aplicar uma multa no montante acima referido, de acordo com os Arts.º 11.9.1; 11.9.3.a; 11.9.3.i; 12.3.1 e 12.4.1.c, do Código Desportivo Internacional. No entanto, atendendo a que o concorrente não tem antecedentes, suspende-se a aplicação da pena por um período de seis meses.

Ao concorrente é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

#### O Colégio de Comissários Desportivos

Luís Tourais de Matos  
Presidente CCD

Lic. CDI PT24/0019

Gastão Araújo  
CD

Lic. CDA PT24/0062

Rodolfo Rocha  
CD

Lic. CDA - PT24/1595

Data:11/10/2024	Nome: NUNO PINTO
Hora: 15:32	Posição na Equipa: CONCORRENTE